DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 15 de julho de 2025 | Ano IV | Edição nº 703



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.556/2025 - LEI Nº 3.885/2024 DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 70.000,00(setenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.39	70.000,00	Tesouro	034

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.30	70.000,00	Tesouro	032

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

Decreto nº 4.557/2025 De 10 de Julho de 2025

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.523/2025 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICOMUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 12743/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.523 de 28 de abril de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico 12743/2024, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.523 de 28 de abril de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.337 de 10 de Julho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

Pilar do Sul, 10 de Julho de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

DECRETO Nº 4.558/2025 - LEI Nº 3.885/2024 DE 10 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 45.258,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1350 Iluminação Pública Tipo LED - Bairros Jardim Cananéia e Chácaras Reunidas	4.4.90.51	45.258,66	Tesouro	268

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 45.258,66(quarenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1349 Iluminação Pública Tipo LED - Bairros Beira Rio, Pombal e Chapadão	4.4.90.51	45.258,66	Tesouro	267

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.337/2025
De 10 de Julho de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do PAD os membros abaixo nomeados, sob a presidência do primeiro:

- ANDERSON MASAYUKI JIMBO RG Nº *.567.940-***

Membro da SEGJUR

- ALCIONE URIAS DE GOIS RG Nº 29.173.491-1

Membro da SEED

- DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS RG Nº 48.159.901-0

Membro da SARH

Art. 2º - A designação visa apurar fatos relacionados à conduta de funcionário público municipal, no exercício de suas funções conforme relatos do processo administrativo eletrônico nº. 12743/2024, instaurado através do Decreto nº. 4.523 de 28 de abrilde 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 8.246 de 28 de abril de2025.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Referência: Contrato nº 26/2024 – Credenciamento nº 01/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº: 2540/2025

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2025, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para reajustar em 5,48%, variação do índice IPCA (IBGE), conforme previsto em sua Cláusula 6.2, os valores a título de tarifa, atualizando a tabela, conforme a seguir:

Canal de Pagamento	Valor da Tarifa
Internet Banking / Aplicativo	R$ 2,80
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R$ 2,94
Correspondente bancário e lotérica	R$ 3,33

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou

torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 27 de maio de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 5463/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Referência: **Contrato nº 19/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA,** para constar o que segue: **O VALOR CONTRATADO SERÁ AJUSTADO PARA ABATIMENTO DO SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DO CONTRATO Nº 156/2024,** conforme apuração e concordância das partes.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA QUARTA,** para constar o que segue: **Em razão do saldo remanescente apurado no Contrato nº 156/2024,** as partes acordam que o valor contratado de **R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)** será **readequadomediante o abatimento do saldo remanescente** do contrato anterior, no montante de **R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, resultando no valor final a ser contratado de **R$ 16.744,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA 3ª - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 30 de junho de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual e Acréscimo de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME

Referência: Contrato nº 137/2024 - Concorrência Eletrônica nº 17/2024

Processo Administrativo Eletrônico: **8003/2025**

CLÁUSULA 1ª - O presente termo trata do **acréscimo equivalente a 24,70% do valor global do contrato**, para a implantação de serviços adicionais não contemplados no escopo original, sendo a tabela resumo abaixo:

Contrato nº 137/2024	**Valor global Inicial do Contrato**	**R$ 494.703,90**
	Acréscimo Financeiro	R$ 122.192,78
	Acréscimo (percentual)	**24,70%**

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1**, para acrescer o importe de **R$ 122.192,78 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a **24,70%** do valor inicialmente contratado, passando a ser o valor global atualizado de **R$ 616.896,68 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **90 (noventa) dias** o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a **data final da execução do serviço o dia 08 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 11 de julho de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO 4/2023 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 216/2025** - **LEGISLAÇÃO:** art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021- **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: Familly Card Administradora de Cartões LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.886.395/0001-86 - **OBJETO**: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice valor de referência do município (VRM) sancionado pela Lei Ordinária nº 3897, de 30 de dezembro de 2024, no importe de 4,873010% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil e dez

milionésimos por cento) - **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO**: 11/07/2025. **VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO:** 11/07/2025 a 27/07/2025. **VALOR ACRÉSCIDO AO CONTRATO**: R$ 2.982,59 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, cinquenta e nove centavos).

Pilar do Sul, 14 de julho de 2025.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo **propostas de preços** para **"**Aquisição de materiais de consumo diversos para reposição de estoque – copo descartável, papel interfolha, saco de lixo, lixeira, álcool**",** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima sexta-feira (18/07/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação está em "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 14 de julho de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.